RESOL-GP - 192012

Código de validação: 8BFAED243C

Altera a Resolução nº 65/2008, que regulamenta o art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõem sobre o auxílio alimentação destinados aos servidores ativos dos Quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19.11.2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o auxílio alimentação aos valores praticados no mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária para esse fim;

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 65, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio alimentação é de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE AGOSTO DE 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/08/2012 09:50 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)